

N.º 133/CD

Data:

2010/08/13

Assunto: **Prazos de escoamento de medicamentos devido à alteração da taxa do IVA de 5% para 6%**

Para: Titulares de autorização de introdução no mercado de medicamentos ou seus representantes legais; Armazenistas, Farmácias

Contacto no INFARMED: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt


No âmbito da alteração da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável aos medicamentos e da simultânea revisão anual de preços, foi publicada a [Circular Informativa N.º 108/CD de 07/07/2010](#) relativa aos prazos de escoamento das embalagens que se encontravam no circuito de distribuição. Atendendo às preocupações relativas à capacidade de remarcação das embalagens de medicamentos cujo preço foi alterado, decorrente apenas da alteração da taxa de IVA e que já se encontravam no circuito de distribuição em 30 de Junho de 2010, o Infarmed informa o seguinte:

- Os **medicamentos que não foram objecto de alteração de preço¹ e que já se encontravam no circuito de distribuição (distribuidores grossistas e farmácias)** a 30 de Junho de 2010, para os medicamentos de marca, ou 31 de Julho de 2010, para os genéricos, **não carecem de remarcação**, cabendo às farmácias proceder à liquidação do IVA à taxa de 6%, devendo esta liquidação reflectir-se nas facturas e recibos.
- Assim, o escoamento destes medicamentos pode ocorrer até ao final do prazo de validade, deixando de se considerar o prazo referido no ponto 2 da [Circular Informativa N.º 108/CD de 07/07/2010](#).

¹ Através de redução voluntária ou revisão de preços previstos na Portaria n.º 312-A/2010.

- A informação relativa à aplicação do IVA à taxa de 6% deve continuar afixada nas farmácias em local visível.
- Sem prejuízo do acima disposto, o titular de AIM não pode colocar no mercado embalagens sem o novo preço remarcado. Para efeitos da presente informação, entende-se por colocação no mercado o fornecimento ou venda a um sujeito de direito diferente do titular da AIM.

O Conselho Directivo



Miguel Vigeant Gomes
Vice - Presidente do
Conselho Directivo